

V – Para outras informações, o eleitor poderá enviar uma mensagem clicando em Fale Conosco.

Art. 8º O(a) eleitor(a) que não tenha acesso à internet ou tenha dificuldade de acesso poderá se dirigir a qualquer sub-prefeitura, dando preferência à do território em que reside ou trabalhe, munido de documento de identificação e comprovante de residência, e procurar a equipe do atendimento, que estará disponível no dia 28/11/2021, das 10h às 16h, consoante o § 1º do artigo 4º deste edital.

§1º O(a) eleitor(a) de que trata este artigo deverá ter um e-mail próprio para realizar seu cadastro evotar, sendo vedada a utilização do mesmo endereço de e-mail para mais de um eleitor.

§2º Os atendimentos se instalarão nas sedes de cada sub-prefeitura, nos seguintes endereços:

SUBPREFEITURA	ENDEREÇO
Aricanduva/Vila Formosa	R. Atucuri, 699
Butantã	R. Ulpiano da Costa Manso, 201
Campo Limpo	R. Nossa Senhora do Bom Conselho, 59
Capela do Socorro	R. Cassiano dos Santos, 499
Casa Verde	Av. Ordem e Progresso, 1001
Cidade Ademar	Av. Yervant Kisserjian, 416
Cidade Tiradentes	R. Juá Mirim, S/N
Ermelino Matarazzo	Av. São Miquel, 5550
Freguesia do O/Brasília	Av. João Marcelino Branco, 95
Guaiianases	Rua Hipólito de Camargo, 479
Ipiranga	Rua Lino Coutinho, 444
Itaim Paulista	Rua Marechal Tito, 3012
Itaquera	R. Augusto Carlos Bauman, 851
Jabaquara	Av. Eng. Armando de Arruda Pereira, 2314
Jaçanã/Tremembé	Av. Luis Stamatias, 300
Lapa	R. Guaiacurus, 1000
M'Boi Mirim	Av. Guarapiranga, 1696
Mooca	R. Taquari, 549
Parelheiros	Estrada Ecoturística de Parelheiros, 5252
Penha	R. Candapiú, 492
Penus	R. Ylídio Figueiredo, 349
Pinheiros	Av. das Nações Unidas, 7123
Pirituba/Jaraguá	Av. Luis Stamatias, 300
Santana/Tucuruvi	Av. Tucuruvi, 808
Santo Amaro	Prça Floriano Peixoto, 54
Sapopemba	Av. Sapoemba, 9064
São Mateus	Av. Ragué Chohfi, 1400
São Miguel Paulista	R. Dona Ana Flora Pinheiro de Sousa, 76
Sé	R. Álvares Penteado, 49
Vila Maria/Vila Guilherme	R. General Mendes, 111
Vila Mariana	R. José de Magalhães, 500
Vila Prudente	Av. do Oratório, 172

Art. 9º Durante todo o período de cadastramento de eleitores e votações, haverá atendimento presencial a eleitores(as) que não tenham acesso à internet ou tenham dificuldades de acesso no prédio sede da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente.

§1º Os atendimentos se darão das 10h às 17h, na Rua do Paraíso, 387, térreo.

§2º Para o cadastramento de eleitores, os atendimentos se iniciarão no dia 16 de novembro de 2021.

§3º Para cadastramento e votação na sede da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente, os atendimentos se darão dos dias 22 a 26 de novembro de 2021.

4. DOS RESULTADOS

Art. 10 O site apresentará os resultados gerais, com os números absolutos de votos obtidos por cada candidato(a); a classificação dos(as) candidatos(as); e os resultados finais, já considerada a paridade de gênero.

§1º Dos resultados finais caberá recurso, que deverá ser interposto em até 5 (cinco) dias úteis, contados de sua divulgação no site da votação.

§2º Os recursos deverão ser interpostos tempestivamente, podendo ser protocolizados por e-mail, enviando ao endereço cadadesregionais@prefeitura.sp.gov.br, ou presencialmente, no prédio sede da Secretaria do Verde do Meio Ambiente, localizada na Rua do Paraíso, 387, das 08h às 17h.

§3º Caberá à comissão eleitoral analisar os recursos e proferir decisão sobre cada um deles no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data limite para sua interposição.

§4º Eventuais recursos interpostos fora do prazo fixado no § 1º deste artigo não serão conhecidos pela comissão eleitoral.

§5º As decisões sobre os recursos interpostos serão publicadas no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

Art. 11 Os resultados definitivos serão publicados em até 2 (dois) dias úteis após o esgotamento do prazo para interposição de recursos, na falta destes, ou após a publicação das decisões sobre todos os recursos eventualmente interpostos.

§1º Serão considerados(as) eleitos(as) como titulares os(as) candidatos(as) representantes da sociedade civil classificados(as) do 1º ao 8º lugares, e suplentes os(as) classificados(as) entre o 9º e 16º lugares, respeitando-se os critérios de número de votos e gênero.

§2º Caso não haja número suficiente de mulheres eleitas ou indicadas para o preenchimento das suplências, as vagas remanescentes serão revertidas para as pessoas mais votadas de outros gêneros.

§3º Em caso de empate adotar-se-á o critério da idade, conforme o disposto no artigo 110 da Lei Federal nº 4.737, de 15 de julho de 1965.

Art. 12 Após a publicação dos resultados definitivos será lavrada ata das possíveis intercorrências durante o período eleitoral.

Parágrafo único. A ata será publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo em até 10 (dez) dias corridos após a publicação e divulgação dos resultados definitivos das eleições.

Art. 13 Para os fins deste edital, considera-se:

I – resultados gerais: resultados considerando a classificação dos(as) candidatos(as) em números absolutos de votos obtidos por candidato(a);

II – resultados finais: aqueles obtidos após a aplicação do critério de paridade de gênero, nos termos do Decreto Municipal nº 56.021, de 31 de março de 2015;

III – resultados definitivos: classificação definitiva, após aplicação do critério de paridade de gênero e decisão sobre recursos interpostos contra a classificação obtida nos resultados finais.

Parágrafo único. A ausência de interposição de recursos converterá automaticamente os resultados finais em definitivos, tão logo se esgote o prazo recursal.

5. DA POSSE E DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14 A posse dos(as) candidatos(as) classificados(as) dar-se-á a partir de 17 de janeiro de 2022, de acordo com a região de cada CADES Regional e conforme informações a serem oportunamente fornecidas pela Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente.

§1º Tomarão posse os(as) conselheiros(as) eleitos(as) nos CADES Regionais que se encontravam com seus mandatos prorrogados e os que estavam inativos na data da abertura das inscrições do processo eleitoral.

§2º Os(as) candidatos(as) eleitos(as) para os CADES Regionais que estiverem com seus mandatos ainda vigentes tomarão posse somente quando do término do referido mandato.

§3º O mandato dos(as) integrantes do CADES Regional será de 2 (dois) anos, contados do dia da sessão em que se der a posse, limitado a mais duas reconduções consecutivas, por meio de eleições.

Art. 15 O processo administrativo obedecerá ao rito da Lei Municipal nº 14.141, de 27 de março de 2006.

6. CRONOGRAMA

Publicação do Regimento Eleitoral com resultado final de inscritos	30 de julho de 2021, com última retificação em 29 de outubro de 2021.
Abertura de cadastramento de eleitores	16 de novembro de 2021, às 10h.

Atendimento presencial para eleitores na Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente	16 a 26 de novembro de 2021, das 10h às 17h
Eleição on-line	Das 10h do dia 22 de novembro às 17h do dia 28 de novembro de 2021.
Atendimento presencial para eleitores nas subprefeituras	28 de novembro de 2021, das 10h às 16h.
Publicação de resultados geral e final	No site das eleições, logo após conclusão da votação.
Prazo para interposição de recursos	Até 5 (cinco) dias úteis após conclusão das votações.
Prazo para análise e deliberação de recursos	Até 15 (quinze) dias corridos após submissão dos recursos.
Publicação de resultados definitivos	No Diário Oficial da Cidade de São Paulo, após deliberação de recursos ou, na falta destes, após finalizado prazo recursal.
Posse dos(as) candidatos(as)	A partir de 17 de janeiro de 2022, de acordo com a região de cada Conselheiro(a).

EDUARDO DE CASTRO
Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente – SVMA

ATOS ADMINISTRATIVOS

COMUNIQUE-SE: LISTA 881 SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE

ENDERECO: RUA DO PARAÍSO, 387
6027.2018/0005832-6 - Atividade Industrial: Solicitação de Licença Ambiental

Interessados: Y K IND. E COM. MOVEIS LTDA - EPP
COMUNIQUE-SE: (COORDENAÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - CLA COMUNIQUE-SE: 557/CLA/DAIA/GTAIND/2021 - PA SEI: 6027.2018/0005832-6 Interessado: Y K IND. E COM. MOVEIS LTDA - EPP CNPJ: 49.048.630/0001-25 - Processo de Solicitação de emissão Licença Ambiental de Operação - Regularização. O Grupo Técnico de Atividades Industriais (GTA-IND), no uso de suas atribuições legais e considerando a legislação vigente e os procedimentos adotados em SVMA, informa: 1.) Para o prosseguimento do processo, faz-se necessário apresentar: Comprovante de pagamento do boleto referente à análise do processo de Solicitação de emissão Licença Ambiental de Operação - Regularização (Resolução nº 207/ CADES/2020). - O prazo máximo para o pagamento é de cinco (5) dias corridos a partir da data de emissão (Ver Item 25 do boleto - Data de Validade). - Excepcionalmente devido a Pandemia e para evitar aglomerações o comprovante de pagamento da taxa de preço público poderá ser enviado por meio eletrônico, conforme Decreto 59.283 de 16 de março de 2020 em seu artigo 12. - Enviar o comprovante de pagamento por e-mail: svmagtind@prefeitura.sp.gov.br com cópia para ecapitania@prefeitura.sp.gov.br - A documentação requerida deverá ser entregue na praça de atendimento do setor Protocolo, situado à Rua do Paraíso, 387 (TÉRREO) - Paraíso, das 8:00 h. às 17:00 h., mediante necessidade de agendamento ou outro procedimento determinado no Protocolo da SVMA, ligar para o telefone 5187-0326 e verificar. Caso necessite de uma segunda via do boleto: - A segunda via do boleto será emitida somente uma única vez e deverá ser retirada presencialmente ou por e-mail enquanto durar a pandemia. - O protocolo do comprovante de pagamento da segunda via também deverá atender o prazo deste comunique-se, estipulado a partir da publicação deste no DOC. OBS.: Informamos que o referido P.A. será INDEFERIDO, caso V.S.ª não atenda este comunique-se no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de publicação deste comunique-se no Diário Oficial do município de São Paulo.

6027.2018/0005976-4 - Atividade Industrial: Solicitação de Licença Ambiental

Interessados: LONNI CABOS ELETRICOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
COMUNIQUE-SE: (COORDENAÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - CLA COMUNIQUE-SE: 558/CLA/DAIA/GTAIND/2021 - PA SEI: 6027.2018/0005976-4 Interessado: LONNI CABOS ELETRICOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ: 31.246.688/0001-18 - Processo de Solicitação de emissão Licença Ambiental de Operação - Regularização. O Grupo Técnico de Atividades Industriais (GTA-IND), no uso de suas atribuições legais e considerando a legislação vigente e os procedimentos adotados em SVMA, informa: 1.) Para o prosseguimento do processo, faz-se necessário apresentar: Comprovante de pagamento do boleto referente à análise do processo de Solicitação de emissão Licença Ambiental de Operação - Regularização (Resolução nº 207/ CADES/2020). - O prazo máximo para o pagamento é de cinco (5) dias corridos a partir da data de emissão (Ver Item 25 do boleto - Data de Validade). - Excepcionalmente devido a Pandemia e para evitar aglomerações o comprovante de pagamento da taxa de preço público poderá ser enviado por meio eletrônico, conforme Decreto 59.283 de 16 de março de 2020 em seu artigo 12. - Enviar o comprovante de pagamento por e-mail: svmagtind@prefeitura.sp.gov.br com cópia para ecapitania@prefeitura.sp.gov.br - A documentação requerida deverá ser entregue na praça de atendimento do setor Protocolo, situado à Rua do Paraíso, 387 (TÉRREO) - Paraíso, das 8:00 h. às 17:00 h., mediante necessidade de agendamento ou outro procedimento determinado no Protocolo da SVMA, ligar para o telefone 5187-0326 e verificar. Caso necessite de uma segunda via do boleto: - A segunda via do boleto será emitida somente uma única vez e deverá ser retirada presencialmente ou por e-mail enquanto durar a pandemia. - O protocolo do comprovante de pagamento da segunda via também deverá atender o prazo deste comunique-se, estipulado a partir da publicação deste no DOC. OBS.: Informamos que o referido P.A. será INDEFERIDO, caso V.S.ª não atenda este comunique-se no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de publicação deste comunique-se no Diário Oficial do município de São Paulo.

COMUNIQUE-SE: 559/DAIA/GTAIND/2021- PA: 6027.2019-0001301-4 INTERESSADO: GERB DO BRASIL CONTROLE DE VIBRACOES LTDA
O Grupo Técnico de Atividades Industriais (GTAIND), no uso de suas atribuições legais e considerando a legislação vigente e os procedimentos adotados em SVMA, informa que para o prosseguimento do processo de Regularização da Licença Ambiental de Operação, faz-se necessário apresentar o comprovante de pagamento do boleto referente à análise do processo de Regularização da Licença Ambiental de Operação (configura-se Regularização de Licença Ambiental, de acordo com o Art. 6º da Resolução nº 207/ CADES/2020).

- O prazo máximo para o pagamento é de cinco (5) dias corridos a partir da data de emissão (Ver Item 25 do boleto - Data de Validade).

- Excepcionalmente devido a Pandemia e para evitar aglomerações o comprovante de pagamento da taxa de preço público poderá ser enviado por meio eletrônico, conforme Decreto 59.283 de 16 de março de 2020 em seu artigo 12.
- Enviar o comprovante de pagamento por e-mail: svmagtind@prefeitura.sp.gov.br .
- Caso necessite de uma segunda via do boleto: - A segunda via do boleto será emitida somente uma única vez e deverá ser solicitada por e-mail enquanto durar a pandemia. - A protocolação do comprovante de pagamento da segunda via também deverá atender o prazo deste comunique-se, estipulado a partir da publicação deste no DOC. OBS.: Informamos que o referido P.A. será INDEFERIDO, caso V.S.ª não atenda este comunique-se no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de publicação deste comunique-se no Diário Oficial do município de São Paulo.

6027.2021/0012045-0 - Áreas contaminadas: Consulta Prévia

Interessados: FAZENDA PARAISO LTDA
COMUNIQUE-SE nº46/GTAC/2021
O Grupo Técnico de Áreas Contaminadas solicita apresentar:

Identificação do Responsável Legal com cópia dos documentos (RG, CPF e, se necessário, contrato social);

Foto ou imagem aérea atual e legível com delimitação da área. Pode ser apresentada imagem obtida pela internet ou programas de computador (Google Earth, GeoSampa, etc.) desde que o **perímetro da área de interesse esteja delimitado.**

Após a apresentação dos documentos solicitados recomendamos ao interessado e/ou seus procuradores solicitar vistas ao processo pelo e-mail: svmagtac@prefeitura.sp.gov.br para verificar se os documentos foram devidamente juntados ao processo.

Prazo para atendimento: 60 dias contados a partir da data da publicação no DOC. Tendo em vista o comunicado do Secretário da Secretaria do Verde e Meio Ambiente suspendendo o atendimento presencial nas dependências desta SVMA, em consonância ao art. 3º do Decreto Municipal nº. 59.283/2020, a documentação de atendimento ao Comunique-se poderá ser encaminhada pelo e-mail svmagtac@prefeitura.sp.gov.br , até que a situação seja normalizada.

O não atendimento no prazo estabelecido será considerado como desistência do pleito. Após realizar vistas, no caso de dúvidas encaminhar para o e-mail svmagtac@prefeitura.sp.gov.br - Caso o tempo para atendimento seja insuficiente o interessado deverá encaminhar solicitação de prorrogação de prazo, contendo justificativa plausível e o período necessário para atendimento ao solicitado.

SEI nº 6068.2021/0004935-0 EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL TCA 371/2021 PMS/PSVMA e CONSTRUTORA TENDA S.A. , em decorrência de construção de edificação nova/HIS-2, HMP e R2V/ZEU/PA 07, em imóvel localizado à Avenida do Rio Bonito, nº 834 - Capela do Socorro, Santo Amaro, São Paulo - SP, com fundamento no artigo 154 da Lei Municipal nº 16.050/2014, Decreto nº 53.889/2013, com redação que lhe foi conferida pelos Decretos nºs 54.423/2013, 54.654/2013, 55.994/2015 e alterações e artigo 18 do Decreto Estadual 30.443/89, firmam o presente Termo de Compromisso Ambiental, consoante as cláusulas que seguem: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO COMPROMISSO E COMPENSAÇÃO 1. A INTERESSADA SE COMPROMETE A ATENDER OS SEGUINTE ITENS: 1.1 Corte: 1.1.1. Árvores invasoras: 0 (zero); 1.1.2. Árvores exóticas: 29 (vinte e nove); 1.1.3. Árvores nativas: 06 (seis); TOTAL: 35 (trinta e cinco); 1.2. Remoção: 1.2.1. Árvores mortas: 0 (zero); 1.3. Área de doação: 0 (zero); 1.4. Árvores na calçada: 23 (vinte e três); 1.5. Preservadas: 0 (zero); 1.6. Transplante interno: 0 (zero); 1.7. Transplante Externo: 0 (zero); 1.8. Plantio: 1.8.1. Interno: 39 (trinta e nove) mudas com DAP 3,0 cm., de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE, acompanhadas dos respectivos tutores; 1.8.2. Calçada: 19 (dezenove) mudas com DAP 3,0 cm., de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE, acompanhadas dos respectivos tutores; 1.8.3. Estacionamento: 0 (zero); 1.9. Conversão: 1.9.1. FEMAs: 383 (trezentas e oitenta e três) mudas com DAP 3,0 cm, de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE, convertidas em depósito ao FEMa, conforme deliberação da 8ª Reunião Ordinária da Câmara de Compensação Ambiental de 2.021; 1.9.2. Entrega de mudas: Não; 1.9.3. Obras: Não; 1.10. Implantação de calçada verde: SIM; 1.11. Intervenção em Patrimônio Ambiental: SIM; 1.12. Intervenção em VPP: NÃO; 1.13. Intervenção em Fragmento Florestal: NÃO; 1.14. Intervenção em APP: NÃO; 1.15. Manejo / afugentamento de fauna: NÃO. 12. EFICÁCIA 12.1 A eficácia das autorizações descritas na cláusula primeira inicia-se na data da emissão/publicação do respectivo alvará de execução ou documento equivalente (Alvará Modificativo, Reforma etc.), com o apostilamento do número deste TCA.**

6027.2021/0012637-8 - Áreas contaminadas: Avaliação Ambiental

Interessados: POSTO IRAMAYA MORUMBI LTDA
Comunique-se nº 466/GTAC/2021

O Grupo Técnico de Áreas Contaminadas solicita:
1 Realização de vistas à Informação Técnica nº 650/GTAC/2021.

2 Apresentação de manifestação técnica da CETESB quanto a reforma pretendida.

3 Apresentação do comprovante de recolhimento de preço público referente ao item 29.1.10.4 - Emissão de parecer técnico para área gerenciada pelo órgão ambiental estadual - código 4894 do Decreto Municipal nº 60.049/2021.

Prazo para atendimento: 60 dias contados a partir da data da publicação no Diário Oficial da Cidade - DOC. A documentação deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente - SVMA. Caso o tempo para atendimento seja insuficiente, o interessado deverá encaminhar solicitação de prorrogação de prazo, contendo justificativa plausível, e o período necessário para atendimento ao solicitado.

SEI nº 6027.2019/0007172-3 TCA 332/2021- Interessado: C. P. de M. -TORNANDO SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO DOC DE 26.10.2021, PAG. 35 , a fim de que passe a valer a publicação abaixo:

SEI nº 6027.2019/0007172-3 Extrato do Termo de Compromisso Ambiental TCA 332/2021 PMS/PSVMA e C.P.de M, em decorrência de Alvará de Pmv e Execução de Edif. Nova / R1 / ZER-1 / PA 04, em imóvel sito à Rua Paulo II, s/n, Lote 12, Quadra A - Jardim Vitoria Régia - Morumbi , CEP 05657-120, São Paulo - SP, com fundamento no artigo 154 da Lei Municipal nº 16.050/2014, Decreto nº 53.889/2013, com redação que lhe foi conferida pelos Decretos N°s 54.423/2013, 54.654/2013, 55.994/2015 e alterações e artigo 18 do Decreto Estadual 30.443/89, firmam o presente Termo de Compromisso Ambiental, consoante as cláusulas que seguem: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO COMPROMISSO E COMPENSAÇÃO 1. A INTERESSADA SE COMPROMETE A ATENDER OS SEGUINTE ITENS: 1.1 Corte: 1.1.1 Árvores invasoras: 01 (uma); 1.1.2 Árvores exóticas: 03 (três); 1.1.3 Árvores nativas: 13 (treze); TOTAL : 17 (dezessete) 1.2 Remoção: 1.2.Árvores mortas: 01 (uma); 1.3Área de doação: 1.4 Árvores na calçada: 0 (zero); 1.5 Preservadas: 02 (duas); 1.6 Transplante interno: 0 (zero); 1.7 Transplante Externo: 0 (zero) 1.8 Plantio: 1.8.1 Interno: 1.4 (quatorze) mudas com DAP 3,0 cm., de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE, acompanhadas de tutor; 1.8.2 Calçada:0 (zero)1.8.3 Estacionamento: 0 (zero) 1.9 Conversão: 1.9.1 FEMA: 241(duzentos e quarenta e uma) mudas DAP 3,0 cm., de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE; 1.9.2 Entrega de mudas: Não 1.9.3 Obras: Não 1.10 Implantação de calçada verde: Não 1.11 Intervenção em Patrimônio Ambiental: Sim 1.12 Intervenção em VPP: Sim 1.13 Intervenção em Fragmento Florestal: Não 1.14 Intervenção em APP: Não 1.15 Manejo / afugentamento de fauna: Não; 12 EFICÁCIA 12.1 A eficácia das autorizações descritas na cláusula primeira inicia-se na data da emissão/publicação do respectivo alvará de execução ou documento equivalente (Alvará Modificativo, Reforma etc.), com o apostilamento do número deste TCA.**

SEI nº 6027.2021/0001259-3 Extrato do Termo de Compromisso Ambiental TCA 354/2021 PMS/PSVMA e CBR MAGIK LZ 07 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., em decorrência de Construção de dois Edifícios Residenciais/R2V-2/ZM/PA 6, localizado na Rua Cantagalo, nº 2167 Lote 2, Vila Gomes Cardim, CEP: 03319-002, São Paulo - SP., com fundamento no artigo 154 da Lei Municipal nº 16.050/2014, Decreto nº 53.889/2013, com redação que lhe foi conferida pelos Decretos N°s 54.423/2013, 54.654/2013, 55.994/2015 e alterações e artigo 18 do Decreto Estadual 30.443/89, firmam o presente Termo de Compromisso Ambiental, consoante as cláusulas que seguem: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO COMPROMISSO E COMPENSAÇÃO 1. A INTERESSADA SE COMPROMETE A ATENDER OS SEGUINTE ITENS: 1.1 Corte: 1.1.1. Árvores invasoras: 0 (zero); 1.1.2. Árvores exóticas: 01 (um); 1.1.3. Árvores nativas: 0 (zero) TOTAL: 01 (um); 1.2. Remoção: 1.2.1. Árvores mortas: 0 (zero); 1.3. Área de doação: 0 (zero); 1.4. Árvores na calçada: 0 (zero); 1.5.**

Preservadas: 0 (zero); 1.6. Transplante interno: 0 (zero); 1.7. Transplante Externo: 0 (zero); 1.8. Plantio: 1.8.1. Interno: 04 (quatro) mudas DAP 3,0 cm, de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE; 1.8.2. Calçada: 0 (zero); 1.8.3 Estacionamento: 0 (zero); 1.9. Conversão: 1.9.1. FEMA: Não; 1.9.2. Entrega de mudas: Não; 1.9.3. Obras: Não; 1.10. Implantação de calçada verde: SIM; 1.11. Intervenção em Patrimônio Ambiental: Não; 1.12. Intervenção em VPP: Não; 1.13. Intervenção em Fragmento Florestal: Não; 1.14. Intervenção em APP: Não; 1.15. Manejo / afugentamento de fauna: Não; 12. EFICÁCIA 12.1 A eficácia das autorizações descritas na cláusula primeira inicia-se na data da emissão/publicação do respectivo alvará de execução ou documento equivalente (Alvará Modificativo, Reforma etc.), com o apostilamento do número deste TCA.

6027.2018/0004116-4 - Áreas contaminadas: Consulta Prévia

Interessados: CARLOS ALBERTO FERREIRA
Comunique-se nº 463/GTAC/2021

O Grupo Técnico de Áreas Contaminadas solicita:
-Apresentar guia devidamente quitada de Preço Público referente à análise de Avaliação Preliminar em área com potencial de contaminação, com emissão de Parecer Técnico, conforme Decreto Municipal nº 60.049/2021. A guia deverá ser solicitada através do e-mail svmagtac@prefeitura.sp.gov.br e o comprovante de pagamento anexado ao processo;

-Reapresentar a Declaração de Responsabilidade, endereçada a SVMA, conforme Anexo C da Lista de Documentos para atuação de Processo Administrativo de Avaliação Ambiental, constante no endereço eletrônico: https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/meio_ambiente/servicos/areas_contaminadas/index.php?w=242415

-Consulta junto a CETESB - Agência Central (Pinheiros), referente a empresa Sintelabor Indústria e Comércio Ltda.

Prazo para atendimento: 60 dias contados a partir da data da publicação no DOC. A documentação deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente - SVMA, situado à Rua do Paraíso, 387, Paraíso - SP, CEP 04103-000.

O não atendimento no prazo estabelecido será considerado como desistência do pleito. Caso o tempo para atendimento seja insuficiente o interessado deverá encaminhar solicitação de prorrogação de prazo, contendo justificativa plausível, e o período necessário para atendimento ao solicitado.

CERTIFICADO AMBIENTAL RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL – TCA nº 263/2018 Processo nº 2018-0.061.960-6 Aos 10 (dez) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, na sede da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente – SVMA, da Prefeitura do Município de São Paulo, na presença do Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente, foi apresentado o laudo de comprovação do atendimento das obrigações contidas no TCA assinado por G.S. N., representante da empresa DIALOGO 39 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.409.547/0001-15, para declarar o que segue:

1 – que nos termos do despacho de fl. 117, proferido nos autos em epígrafe e nas Cláusulas do TCA nº 263/2018, publicado no D.O.C em 15/11/2018, pág. 44, sob fls. 127 a 134 dos autos, o interessado executou as obrigações e serviços pactuados em compensação pelos cortes autorizados e realizados na Rua Simão Velho, 464, 470, 472, 476, e 486, Vila Albertina, CEP 02731-090, São Paulo/SP; 2 – que os plantios, estabelecidos na Cláusula Primeira, item 1.7, e na Cláusula Sexta, realizados no endereço do TCA, foram vistoriados em 15/09/2021, por Eng.º Amb. de CLA/DCRA, e foram executados a contento, sendo que as mudas encontram-se com bom desenvolvimento, conforme Relatório de Vistoria e Atesto Técnico nº 273/CLA-DCRA/2021, às fls. 158/159 dos autos;

3 – que a conversão de mudas em depósito no FEMa – Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, estabelecidos na Cláusula Primeira, item 1.8.1, e na Cláusula Sétima, foi recebido, conforme Documento de Arrecadação do Município de São Paulo – DAMSP nº 2021000259, às fls.162/163 dos autos; 4 – que as calçadas verdes estabelecidas na Cláusula Primeira, item 1.9, foram executadas a contento, conforme Relatório de Vistoria e Atesto Técnico nº 273/CLA-DCRA/2021, de Engº Amb. de CLA/DCRA, às fls. 158/159 dos autos;

5 – que as áreas verdes e permeáveis, estabelecidas na Cláusula Oitava, foram vistoriadas em 15/09/2021, por Eng.º Amb. de CLA/DCRA, e foram executadas a contento, conforme Relatório de Vistoria e Atesto Técnico nº 273/CLA-DCRA/2021, às fls. 158/159 dos autos; 6 – que o prazo de conservação e manutenção do manejo conformo determinado no TCA: ♦dos plantios internos de mudas DAP 3,0 cm, se estenderá até 10/08/2022; ♦dos plantios internos de mudas DAP 7,0 cm, se estenderá até 10/02/2022.

A emissão do presente Certificado de Recebimento Provisório é efetuada tendo em vista a expedição do “Habite-se” ou Auto de Conclusão, nos termos do parágrafo único do artigo 10º da Lei Municipal nº10.365/87, atendendo, também, a ressalva nº 29 do Alvará de Execução de Edificação Nova nº 2019/11306-00, emitido em 31/07/2019, às fls. 137 a 140 dos autos.

Quando da solicitação do Certificado de Recebimento Definitivo, o interessado deverá apresentar, ao fim do prazo de manutenção, relatório de conclusão do manejo arbóreo com as respectivas conservações efetuadas e previstas no TCA, devidamente documentado com fotos. Este trabalho deve ser realizado por profissional competente, com recolhimento de ART.

Conforme concluiu a Assessoria da Coordenação de Licenciamento Ambiental, o compromissado cumpriu o projeto de compensação ambiental, dentro das especificações técnicas exig